

Perguntas Mais Frequentes

Eleição dos Representantes dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português

1. Por quem é constituída a Comissão de Acompanhamento e qual a duração do mandato?

A Comissão de Acompanhamento é constituída por representantes dos Associados, e dos Participantes e Beneficiários (3 membros efetivos e 3 suplentes), podendo ainda fazer parte da Comissão de Acompanhamento dos participantes e beneficiários os membros adicionais que a todo o momento estejam previstos na Lei.

Os membros da Comissão de Acompanhamento serão designados ou eleitos para um mandato de 3 anos, podendo voltar a ser designados ou reeleitos sem qualquer limitação quanto ao número de mandatos. A substituição intercalar de qualquer membro da Comissão de Acompanhamento será efetuada pelo tempo que faltar até ao termo do mandato que estiver em curso.

2. Eu posso fazer parte da Comissão de Acompanhamento?

Sim, poderá candidatar-se a representante dos Participantes e Beneficiários. Para o efeito, deve juntar-se com mais 5 candidatos de forma apresentar uma lista ao processo eleitoral. As candidaturas são realizadas através de listas de 6 candidatos (3 efetivos e 3 suplentes).

3. Como se formaliza a candidatura à Comissão de Acompanhamento?

Até ao próximo dia **18 de junho de 2021** poderão ser formalizadas as candidaturas para a eleição dos representantes dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento. As candidaturas deverão conter a identificação dos 6 candidatos, conforme indicado no regulamento da eleição dos Representantes dos Participantes e Beneficiários da Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português. Essa informação deverá ser enviada para o email: eleicao.fundopensoesbcp@millenniumbcp.pt. Só serão consideradas as listas rececionadas nesta caixa de email até ao dia 18 de junho de 2021.

Esclarece-se ainda que, ao candidatar-se, o candidato autoriza a utilização e divulgação dos seus dados pessoais e fotografia no âmbito do processo de eleição dos representantes dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento.

Não será permitida a utilização de meios de comunicação do Grupo BCP para efeitos de campanha eleitoral, sendo da exclusiva responsabilidade dos candidatos a informação por eles divulgada.

Confirmada a regularidade das candidaturas, será atribuída uma letra a cada candidatura em função da ordem de chegada, por ordem alfabética. A divulgação das listas de candidatos será realizada até ao dia 23 de junho de 2021. As listas poderão ser consultadas na internet no seguinte endereço web <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Documents/Fundo-Pensoes/Proc-Eleitoral.html> (veja aqui: [Processo Eleitoral CAFPP](#)). Este será também o único meio utilizado para a divulgação dos resultados das eleições.

4. E caso não me candidate, tenho ainda de fazer alguma coisa?

Sim, poderá e deverá exercer o seu direito de voto numa das listas candidatas, de forma a contribuir para a eleição dos seus representantes na Comissão de Acompanhamento.

5. Como e quando poderei votar?

O processo eleitoral será conduzido única e exclusivamente por via eletrónica, utilizando os serviços de uma empresa credenciada externa – **ISQe**, sendo por isso necessário um endereço de e-mail para o envio das “credenciais” nos dias anteriores à data de eleição.

No dia 08 de julho, será realizada a primeira volta do processo de eleição e caso não exista uma maioria de votantes será realizada uma segunda volta no dia 22 de julho, cujo resultado será definitivo.

6. O voto é secreto?

Sim. A eleição dos representantes dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento será efetuada com respeito pelo princípio de que a cada Participante e Beneficiário do Fundo corresponderá um voto, devendo o voto ser livre, pessoal e secreto, bem como pela regra de que todos os Participantes e Beneficiários do Fundo têm capacidade eleitoral ativa.

O e-mail que irá receber do endereço eleicao.fundopensoesbcp@engagingpeople.pt, irá conter um link codificado, diferente para cada utilizador, garantido assim que cada utilizador tem direito a apenas um voto. O link codificado referido atrás irá permitir gerar uma chave totalmente anónima, que só poderá ser gerada uma única vez (aconselhamos que só o faça no dia da votação). O acesso à plataforma de votação será possível a partir de qualquer computador, smartphone ou Tablet, com acesso à internet.

7. Quais as principais funções da Comissão de Acompanhamento?

A Comissão de Acompanhamento tem as funções previstas na lei, designadamente:

- a. Verificar a observância das disposições aplicáveis ao plano de pensões e à gestão do fundo de pensões, nomeadamente em matéria de implementação da política de investimento e de financiamento das responsabilidades, bem como o cumprimento, pela entidade gestora e pelo Associado, dos deveres de informação aos Participantes e Beneficiários;
- b. Pronunciar-se sobre propostas de transferência da gestão e de outras alterações relevantes ao contrato constitutivo e de gestão do fundo de pensões, bem como sobre a extinção do fundo de pensões ou de uma quota-parte do mesmo e, ainda, sobre pedidos de devolução ao Associado de excessos de financiamento;
- c. Formular propostas sobre as matérias referidas na alínea anterior ou outras, sempre que o considere oportuno;
- d. Pronunciar-se sobre as nomeações do atuariário responsável pelo plano de pensões e do revisor oficial de contas, propostos pela Entidade Gestora.

8. Quais são as regras de funcionamento da Comissão de Acompanhamento?

A Comissão de Acompanhamento tem, entre outras, as seguintes regras de funcionamento:

- a. A Comissão de Acompanhamento reúne semestralmente, devendo reunir também extraordinariamente por convocatória do Secretário da Comissão quando tal seja

necessário para a emissão atempada dos pareceres ou propostas que legalmente lhe incumbe. As deliberações da Comissão de Acompanhamento são registadas em ata.

- b. A Comissão de Acompanhamento deve ser convocada pelo Secretário da Comissão com pelo menos quinze dias de antecedência, na pessoa de cada um dos seus representantes.
- c. Nas reuniões da Comissão de Acompanhamento em que não estejam presentes a totalidade dos membros a mesma só pode deliberar em maioria se ambas as partes estiverem representadas e se pelo menos um terço dessa maioria corresponder à representação dos participantes e beneficiários.

9. Existem deveres específicos de informação e de confidencialidade?

A Entidade Gestora e a entidade depositária comprometem-se a facultar à Comissão de Acompanhamento toda a documentação que esta solicite e seja necessária ao exercício das suas funções, em especial, a Entidade Gestora facultará anualmente à Comissão de Acompanhamento cópia do relatório e contas anuais do Fundo de Pensões, bem como dos relatórios do atuário responsável e do revisor oficial de contas elaborados no âmbito das respetivas funções.

Os membros da Comissão de Acompanhamento estão vinculados a um dever de sigilo e confidencialidade relativamente à atividade da Comissão de Acompanhamento e a todas as informações a que tenham acesso por causa e em função do exercício das suas funções, salvo se as mesmas já forem do conhecimento público, e, sem prejuízo da divulgação estritamente necessária ao exercício da atividade da Comissão de Acompanhamento ou em cumprimento de um dever legal ou de decisão judicial.

10. Tenho dúvidas sobre esta eleição. O que posso fazer para as esclarecer?

Toda a informação sobre esta eleição dos Representantes dos Participantes e Beneficiários na Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões do Grupo Banco Comercial Português, está disponível no site [Processo Eleitoral CAFP](#).

Pode ainda utilizar os serviços da Entidade Gestora, enviando um *e-mail* para: fundopensoesbcp@ageas.pt.

11. Que legislação posso consultar sobre a Comissão de Acompanhamento?

Sobre esta matéria poderá consultar:

- a. Lei n.º 27/2020, de 20 de julho, publicada no Diário da República n.º 142
- b. Norma regulamentar n.º 7/2007-R, de 17 de maio, publicada pela ASF.

12. Quais os prazos do processo Eleitoral?

- 18 de junho – Data limite para apresentação de Candidaturas
- 23 de junho – Divulgação das listas candidatas
- 08 de julho – Disponibilização da votação eletrónica (1ª eleição)
- 09 de julho – Divulgação dos resultados 1ª eleição
- 22 de julho – Disponibilização da votação eletrónica (2ª eleição)
- 23 de julho – Divulgação dos resultados 2ª eleição